

conclusão do curso com firma reconhecida da pessoa que a assina e devidamente acompanhada do histórico escolar, como se segue:

a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, **se na iniciativa privada**;

b) declaração/certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, **se realizado na administração pública (Servidor Público)**; essa declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, **em caso de serviço prestado como autônomo**.

9.8.3.1 Os documentos descritos no subitem 9.8.3 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

9.8.3.2 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 9.8.3 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 1(um) ano de atividade.

9.8.3.3 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 9.8.3 deste Edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

9.8.3.4 Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea D do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital específico de convocação a prova de títulos no Diário Oficial do Estado do Pará, citado no subitem 9.1 deste Edital.

9.8.4 A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de certidão expedida por órgão de pessoal, ou de certificado do órgão executor do certame, com firma reconhecida da pessoa que assina esses documentos, em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

a) cargo a que concorreu;

b) requisito exigido para o cargo, especialmente nível de escolaridade;

c) aprovação e/ou classificação.

9.8.4.1 Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa do resultado final de concurso no Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que validado/autenticado pelo órgão de imprensa oficial do Diário Oficial em que foi publicada a homologação do concurso. Nesse documento, deve constar o cargo, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato. Além disso, deve constar que se trata do resultado final do certame. O documento apresentado que não constar a identificação clara, com o assinalamento do nome do candidato, não será considerado para efeito de pontuação.

9.8.4.2 Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos no serviço público.

9.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

9.11 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.2 deste Edital.

9.12 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

9.13 Será publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará e no *site* da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), edital com o resultado da prova de títulos. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos previstos no item 13 deste Edital.

10. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.2 A nota do candidato nas provas objetivas será igual ao número de questões da folha de respostas que estejam de acordo com o gabarito oficial definitivo, multiplicado pelo valor da questão, conforme subitem 8.3 deste Edital.

10.3 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas.

10.4 Serão eliminados do concurso público os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,00 (seis) na nota total obtida no conjunto das provas objetivas, bem como os candidatos faltosos.

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 A nota final no concurso será a soma das notas obtidas nas provas objetivas. Para os cargos de nível superior será, também, somada a pontuação obtida na avaliação de títulos para totalizar a nota final.

11.2 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate do item 12.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, comprovado na forma do subitem 12.2 deste Edital;

b) pertencer ao serviço público estadual;

c) pertencer ao serviço público estadual, com o maior tempo de exercício no serviço público estadual, a contar até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, considerados os dias, meses e anos de exercício, devendo comprová-lo na forma do subitem 12.2 deste Edital;

d) for mais idoso, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento, devendo comprová-lo na forma do subitem 12.2 deste Edital;

e) for mais idoso, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento, **não comprovado** na forma do subitem 12.2 deste Edital, porém informados na ficha de inscrição pelo candidato. Para estes candidatos serão adotados os critérios dos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital.

f) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

12.2 Após a realização das provas objetivas, todos os candidatos não eliminados do concurso, na forma dos subitens 10.4 deste Edital, serão convocados, por meio de edital específico, para comprovação de idade e, quando for o caso, tempo de serviço no Governo do Estado do Pará. Nesse período, deverão emitir, preencher e assinar o formulário disponibilizado no *site* da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), e enviá-lo, por Sedex ou carta registrada, juntamente com os documentos comprobatórios, na forma do subitem 12.3 e 12.4 deste edital, à Comissão Executora do Concurso – FADESP (Documentos Desempate), Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para comprovação de documentação

12.2.1 O candidato, por qualquer motivo que seja, não poderá enviar mais de uma correspondência para comprovação de documentação. Serão considerados para efeito de avaliação somente os documentos enviados na primeira correspondência, sendo desconsiderado os documentos das correspondências enviadas depois da primeira, levando-se em consideração a data da postagem no correio.

12.3 Os candidatos não eliminados do concurso, na forma dos subitens 10.4 deste Edital, deverão apresentar o documento de comprovação de idade por meio de cópia autenticada de uma carteira de identidade oficial válida, conforme subitem 14.7 e na forma do subitem 12.2 deste Edital, que contenha a data de nascimento de forma legível.

12.4 Quando for o caso, o candidato não eliminado do concurso, na forma dos subitens 10.4 deste Edital, deverá comprovar também o tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará, a ser contado até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio de cópias autenticadas da carteira de trabalho (CTPS) das partes da identificação pessoal e o contrato de trabalho, ou de cópia autenticada de documento emitido pelo órgão de recursos humanos, ou equivalente, da repartição pública a que pertence ou pertenceu com o devido reconhecimento de firma de quem assina esse documento, onde comprove claramente o período trabalhado a ser contado até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará.

12.4.1 Os documentos descritos no subitem 12.4 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

12.5 Somente serão beneficiados pelos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1, alíneas a, b, c, d, e, deste Edital, os candidatos que apresentarem o(s) documento(s) solicitado(s) nos subitens 12.3 e 12.4, na forma do subitem

12.2 deste Edital.

12.6 Os candidatos que **não** apresentarem, para efeito de desempate no certame, documentação, na forma do subitem 12.2 deste Edital, serão classificados nas últimas posições entre os que tiverem empatado com eles. Nesse caso, para o processo de desempate, será considerada somente a data de nascimento informada por ocasião do cadastro de inscrição e desconsiderada a informação relativa a sua situação como servidor público e o tempo como servidor público para efeito de desempate com candidatos nesta mesma situação que estes. Sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ocasião da inscrição.

12.7 Será publicado edital, no Diário Oficial do Estado do Pará e no *site* da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), com o resultado da avaliação dos documentos entregues pelos candidatos na forma do subitem 12.2 deste Edital. Os candidatos deverão obedecer aos prazos previstos no item 13 deste Edital para interpor recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital, com o nome do candidato, o cargo a que concorre, o n.º do documento de identidade, o n.º da inscrição e a assinatura, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

13.2. Recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas deverão ser interpostos em até dois dias úteis, a contar da data e hora da publicação do gabarito preliminar.

13.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada questão das provas objetivas.

13.4. Os pontos relativos a questões da prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

13.5. Os recursos contra os resultados da prova objetiva, da prova de títulos, da avaliação de documentos de desempate e contra o resultado final do concurso deverão ser interpostos no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado e no *site* da FADESP (www.fadesp.org.br).

13.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Executora do Concurso, das 9 às 17 horas, de acordo com o modelo citado no subitem 13.1 deste Edital, no Protocolo da FADESP, à Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-110, ou por fax (91) 4005-7433.

13.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo, e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento de recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas para este concurso público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.fadesp.org.br>.

14.3 O candidato poderá obter informações sobre o concurso público na Central de Atendimento da FADESP, no telefone (91) 4005-7446, ou via Internet, no endereço eletrônico concursos@fadesp.org.br, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste Edital.

14.4 O candidato que desejar relatar à FADESP fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo na Central de Atendimento da FADESP, encaminhando mensagem pelo fone/fax (91) 4005-7433 ou pelo endereço eletrônico concursos@fadesp.org.br.

14.5 Não serão dadas, por telefone, quaisquer informações a respeito de data, local e horário de realização das provas. Estas informações constam no cartão de inscrição do candidato.

14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.

14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 169 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

14.7.1 Para candidato estrangeiro, nos termos do item 2 subitem 3.1, os documentos válidos serão a carteira de estrangeiro ou o passaporte visado.

14.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis,